



Governo do Município de Cerqueira César

“ A Cidade que faz Amigos ”

“DECRETO Nº 2314 / 2006”

“Fixa o valor mínimo nas transmissões de bens imóveis localizados na zona rural e urbana do Município de Cerqueira César, para efeito de Imposto sobre Transmissões de Bens Imóveis - ITBI”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 702/1989 e pelo artigo 175 da Lei Complementar nº 1189/2001, que dispõe sobre o Código Tributário do Município e dá outras providências:

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado em R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais) o valor mínimo por hectare ou fração deste, para efeito de recolhimento do ITBI - Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis, nas transmissões de bens imóveis localizados na zona rural do Município de Cerqueira César.

Art. 2º - Fica fixado em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) o valor venal mínimo, para efeito de recolhimento do ITBI - Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis, nas transmissões de bens imóveis localizados na zona urbana do Município de Cerqueira César.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 2257, de 21/12/2005.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 19 de Abril de 2006.

DIRCEU SILVESTRE ZALOTI
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e pub. na data supra.

Luiz A. Convento
Secretário Municipal